

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 01/04/2024 a 04/04/2024 - Nº 170 - Edição Básica - 4º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

LEI MUNICIPAL Nº 2417 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 41, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 171.9.60.0.1.00 (Transferências da Polit. Nac. Aldir Blanc de Fom. Cult – Lei 14399), na fonte de recurso ALDIR BLANC:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	17.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União.		0,00
	17.1.9.60.0.0.00	Transferências da Polit. Nac. Aldir Blanc de Fom. Cult – Lei 14399.	ALDIR BLANC	90.000,00
	17.1.9.60.0.1.00	Transferências da Polit. Nac. Aldir Blanc de Fom. Cult – Lei 14399.	ALDIR BLANC	90.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial o Orçamento em vigor, na fonte de recurso ALDIR BLANC, criando inclusive o Programa de Trabalho e o elemento de despesa, conforme o seguinte:

Programa de Trabalho 02.08.13.392.0029.2.384 - elemento de despesa: 33.90.31.00.

Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	ALDIR BLANC	90.000,00
TOTAL					90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de abril de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4351 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 41, INCISO II COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2417 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 171.9.60.0.1.00 (Transferências da Polit. Nac. Aldir Blanc de Fom. Cult – Lei 14399), na fonte de recurso ALDIR BLANC:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	17.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União.		0,00
	17.1.9.60.0.0.00	Transferências da Polit. Nac. Aldir Blanc de Fom. Cult – Lei 14399.	ALDIR BLANC	90.000,00
	17.1.9.60.0.1.00	Transferências da Polit. Nac. Aldir Blanc de Fom. Cult – Lei 14399.	ALDIR BLANC	90.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial o Orçamento em vigor, na fonte de recurso ALDIR BLANC, criando inclusive o Programa de Trabalho e o elemento de despesa, conforme o seguinte:

Programa de Trabalho 02.08.13.392.0029.2.384 - elemento de despesa: 33.90.31.00.

Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	ALDIR BLANC	90.000,00
TOTAL					90.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de abril de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2418 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 41, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 171.9.99.0.100 na fonte de recurso PAULO GUSTAVO 70% e 17.1.9.99.0.1.00 na fonte de Recurso PAULO GUSTAVO 30%:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	17.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências da União.		0,00
	17.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - Principal	PAULO GUSTASVO 70%	26.000,00
	17.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - Principal	PAULO GUSTAVO 30%	8.000,00
TOTAL				34.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial o Orçamento em vigor, nas fontes de recursos PAULO GUSTAVO 70% e PAULO GUSTAVO 30%, criando inclusive os Programas de Trabalho e os elementos de despesas, conforme o seguinte:

Programa de Trabalho 02.08.13.392.0029.2.384- elemento de despesa: 33.90.31.00.

Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	PAULO GUSTASVO 70%	26.000,00
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	PAULO GUSTAVO 30%	8.000,00
TOTAL					34.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de abril de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4352 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 41, INCISO II COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2418 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 171.9.99.0.100 na fonte de recurso PAULO GUSTAVO 70% e 17.1.9.99.0.1.00 na fonte de Recurso PAULO GUSTAVO 30%:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	17.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências da União.		0,00
	17.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - Principal	PAULO GUSTASVO 70%	26.000,00
	17.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - Principal	PAULO GUSTAVO 30%	8.000,00
TOTAL				34.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial o Orçamento em vigor, nas fontes de recursos PAULO GUSTAVO 70% e PAULO GUSTAVO 30%, criando inclusive os Programas de Trabalho e os elementos de despesas, conforme o seguinte:

Programa de Trabalho 02.08.13.392.0029.2.384- elemento de despesa: 33.90.31.00.

Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	PAULO GUSTASVO 70%	26.000,00
	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.31.00	PAULO GUSTAVO 30%	8.000,00
TOTAL					34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de abril de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4353 DE 04 DE ABRIL DE 2024

CONSIDERANDO, O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 2410, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023,

QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA;

CONSIDERANDO, O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA DO § 1º, INCISO I DO ART. 43 DA LEI 4.320/64, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar adicional por superávit financeiro na Fonte de Recurso FUNDEB, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
210	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.11.00	FUNDEB	532.800,07
212	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.13.00	FUNDEB	58.200,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					591.000,09

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do superávit financeiro da Fonte de Recurso FUNDEB, apurado no exercício de 2023.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de abril de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2023

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2023 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena
DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)
(A)	906.219,90	315.219,81
(A-B)	DIFERENÇA	591.000,09

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2023

*Fonte de Recursos - FUNDEB

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo no sistema contábil em 31/12	906.219,90
(D) Restos a Pagar	213.958,34
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	101.261,47

(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2023

591.000,09

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) = Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2023, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;
 (D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2023
 (E) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO

CONTA	NOME	VALOR
8819-6	FUNDEB	906.219,90

TOTAL 906.219,90

Republicado por Incorreção
RESOLUÇÃO CMAS nº 02/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 779 de 02 de outubro de 1995, e alterada pela Lei Municipal nº 1.337 de 05 de dezembro de 2007 e,

Considerando suas competências conferidas pelo Art. 2º, incisos I a XV; Art. 5º, inciso V; e, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 779 de 02 de outubro de 1995;

Considerando a Ata nº 2 da 2ª reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal SUAS 2024.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de fevereiro de 2024.

Robson Rosado Feijó
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social.

RESOLUÇÃO CMAS nº 03/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 779 de 02 de outubro de 1995, e alterada pela Lei Municipal nº 1.337 de 05 de dezembro de 2007 e,

Considerando suas competências conferidas pelo Art. 2º, incisos I a XV; Art. 5º, inciso V; e, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 779 de 02 de outubro de 1995;

Considerando a Ata nº 3 da 3ª reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de março de 2024.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - 2023

Art.2º-. Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social – SUAS - 2024

Art.3º-. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 25 de março de 2024.

Robson Rosado Feijó
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

PORTARIA Nº 001/2024

NELSON SOARES RODRIGUES, Secretário Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações de Santa Maria Madalena – RJ, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, a edição e publicação do Decreto Municipal de nº 2007, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre a delegação de funções e competências aos Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral, com fulcro nos artigos, 127,128 e 140 da Lei Orgânica, c/c artigo 60 da Lei 1852/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores José Cláudio Perdomo Machado matrícula nº 12053/7, Suelly Botelho Cypriano matrícula nº 612423/2 e Alex Sandro Alves de Almeida matrícula nº 612631/6, para integrarem comissões, atestar a execução de serviços, receberem mercadorias, atuarem como gestores de contratos e quando se fizer necessário adjudicar e homologar licitações.

Art. 2º - Na ausência de um dos servidores acima, será designado o servidor substituto Tobias Couto Silva, matrícula nº 6124194

Art. 3º - A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de abril de 2024.

NELSON SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL,
TRÂNSITO E COMUNICAÇÕES

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atenção ao que fora determinado nos autos do processo judicial nº 0800092-21.2022.8.19.0049, tornar sem efeito a Portaria nº 050/2022 e CONCEDER REVISÃO DE PENSÃO a senhora MARIENE MENDES DE FREIXO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 817.332.407-72, de modo que, seja incorporada na fixação dos proventos de pensão e gratificação equivalente a 80%, prevista na Lei Municipal nº 966/2001, a contar de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de março de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

FIXAÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO

Processo Pensão TCE/RJ nº 254.693-9/2023/20 – Pensionista Mariene Mendes Freixo da Silva (Ex Servidor aposentado Mario Augusto da Silva, cargo de Motorista - processo TCE/RJ nº 240.828-9/99 (nº de origem 1156/99) a contar de outubro/2021.

Vencimento- base referente ao cargo de Motorista, Nível I, Art. 46 da Lei Complementar 001/93, Lei Municipal nº 724/92, tabela III, LM nº 1687/11 e suas alterações.	1.173,,92
25% Triênio - Lei Complementar 001/93, Art.57, Lei Municipal nº724/92, Art. 9º, Tabela III e LM nº 1687/11 e suas alterações.	293,48

80% - Incorporação de Gratificação – Lei Municipal nº 966/2001	1.173,92
TOTAIS	2.641,32

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo Aditivo nº 013.05.01.2022

Partes: ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01 e MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, CNPJ nº 28.645.760/0001-75

Objeto do termo aditivo: aditivo de prazo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002.013.002.2022, com prorrogação de 12 (doze) meses a partir de 24 de março de 2024

Vigência do TA: 24/03/2025

Data da assinatura: 20/03/2024

Conforme Art. 45, inciso III, (letra c), da Lei 761 de 21/03/94, as parcelas são:

Esposa – Mariene Mendes Freixo da Silva - 100 % = R\$2.641,32 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Santa Maria Madalena, 18/03/2024.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

